

25 JUL 2017

# FOLHA DE LONDRINA

## Ex-secretário e ex-vereador são condenados por corrupção

Juíza condenou quatro dos cinco acusados de cooptar o vereador Amauri Cardoso (PSDB) para não votar contra o ex-prefeito Barbosa Neto, em 2012

“Temos certeza que o Tribunal, longe das influências políticas, vai analisar tecnicamente o caso”

**Loriane Comeli**  
Reportagem Local

**E**m sentença proferida nessa segunda-feira (24), a juíza substituta da 3ª Vara Criminal de Londrina, Deborah Penna, condenou quatro dos cinco acusados de cooptar o vereador Amauri Cardoso (PSDB), em abril de 2012, para votar contrariamente à instauração de uma Comissão Processante em desfavor do ex-prefeito Barbosa Neto (2009 e 2012), que apesar desta tentativa, acabou tendo o mandato cassado pela Câmara em julho daquele ano, sob acusação de utilizar em sua rádio dois vigilantes pagos pela prefeitura, que mantinha contrato com a Centronic.

O ex-secretário de Gestão Pública e de Governo Marco Cito, o empresário Ludovico Bonatto, o ex-diretor de Par-

ticipações da Sercomtel Alys-son Tobias Carvalho e o ex-chefe de Gabinete Rogério Ortega foram condenados a 6 anos de reclusão pelo crime de corrupção ativa por ter oferecido vantagem indevida não apenas ao vereador tucano, mas também ao ex-vereador Eloir Valença, que à época dos fatos era do PHS.

O então parlamentar, no entendimento da juíza, também cometeu crime, mas de corrupção passiva, ao aceitar as promessas do grupo para mudar de posição e assumir a defesa do governo de Barbosa. Sua pena foi de quatro anos de prisão e, por isso, foi substituída por prestação pecuniária no valor de dois salários, que deverá pagar a entidade com fins sociais e prestação de serviços à comunidade, durante cinco horas semanais, à razão de uma hora de serviço por dia de

condenação. O então presidente da Sercomtel, Roberto Coutinho, foi absolvido.

Em 72 páginas, a magistrada entendeu não haver provas de quadrilha ou bando entre os seis acusados, como alegava o Ministério Público na denúncia protocolada em maio de 2012, pouco menos de um mês após a prisão em flagrante de Bonatto (que entregou R\$ 20 mil em dinheiro a Cardoso) e dos outros acusados – Cito, Valença e Ortega e Carvalho. A prisão de Coutinho não foi autorizada, mas ele acabou afastado do cargo. “... a mera e simples coautoria, ocasional, transitória, esporádica ou eventual, não caracteriza este tipo de crime”, escreveu a juíza sobre a acusação de formação de quadrilha.

**CONTINUA**

# FOLHA DE LONDRINA 25 JUL 2017

## CONTINUAÇÃO

Porém, para ela, ficou suficientemente demonstrado que os quatro praticaram o crime de corrupção ativa nos dois casos – oferecendo vantagens indevidas a Cardoso e a Valença. No primeiro caso, os fatos ficaram provados principalmente pela atuação do vereador, que, após informar ao Gaeco que fora assediado por pessoas ligadas a Barbosa, passou a gravar todas as conversas que manteve com eles, especialmente Bonatto e Cito. Além disso, testemunhas confirmaram esta versão.

No caso de Valença, a juíza concluiu que o “conjunto probatório demonstrou que Cito, Carvalho, Ortega e Bonatto prometeram vantagem pecuniária indevida a Eloir, em razão de seu cargo de vereador, consistente em quantias em dinheiro não especificadas, de modo a cooptá-lo para a base aliada do Executivo Municipal, o qual, por sua vez, aceitou tal promessa de vantagem pecuniária indevida e mudou sua posição política, deixando, inclusive, de praticar ato de ofício”.

Com base em documentos e depoimentos, ela concluiu que Eloir era opositorista e “sempre votou favoravelmente à abertura das comissões especiais de inquérito (contra Barbosa), inclusive, se manifestou publicamente em dezembro de 2011 a favor da abertura da comissão processante da Centronic em face do prefeito”. Mas mudou de posição e, apesar da negativa do então vereador, “as provas colhidas nos autos evidenciaram que a alteração de sua posição ocorreu em razão da promessa de vantagens indevidas”.

### OUTRO LADO

O advogado Miguel El Kadri Teixeira, que defende Carvalho, disse que irá recorrer da decisão no Tribunal de Justiça. “Nas mesmas circunstâncias, um réu é absolvido e outro é condenado”, questionou, referindo-se a Coutinho. Segundo ele, as provas demonstraram o contrário do que foi escrito na sentença: “De onde veio o dinheiro, então?”. Teixeira disse que depoimentos de testemunhas e do próprio policial que participou da operação sustentariam a inocência do ex-diretor da Sercomtel.

Para o advogado Maurício Carneiro, não há indícios de participação de Rogério Ortega. “Falta fundamentação para condenação nessa acusação inepta e não há comprovação de qualquer fato contra ele.” Ele também disse acreditar que a decisão será reformada.

Já o advogado André Cunha, que atua na defesa de Valença, classificou os argumentos usados pela juíza de “frágeis” e a condenação de “injusta”. “Ficou bastante claro que não há provas”, afirmou o advogado, acrescentando que irá recorrer da decisão: “Temos certeza que o Tribunal, longe das influências políticas, vai analisar tecnicamente o caso”.

O advogado de Cito, Pedro Faraco Neto, disse que assumiu processo somente na fase final, após a instrução, e irá analisá-lo para decidir sobre eventual recurso. O advogado dativo que atuou na defesa de Bonatto não foi localizado ontem. (Colaborou Guilherme Marconi)

### CONTINUA

25 JUL 2017

## FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

# *Ex-presidente da Sercomtel é absolvido*

*A sentença judicial restabelece a honra e a dignidade de Roberto Coutinho*

Para a juíza Deborah Penna, não ficou demonstrada qualquer participação de Roberto Coutinho Mendes, então presidente da Sercomtel, na cooptação dos vereadores. Na denúncia, o MP sustentava que Coutinho não apenas sabia e participava do esquema como teria sacado parte do dinheiro – R\$ 5 mil – que foi dado como propina ao vereador Amauri Cardoso.

A juíza entendeu que mesmo Coutinho sendo presidente do diretório municipal do PDT, partido do prefeito e ao qual eram filiados Cito, Carvalho e Ortega, e da Sercomtel, “não se pode afirmar, estreme de dúvidas, que referido acusado participou das tratativas com o vereador Eloir Valença a fim de cooptá-lo para a base aliada do prefeito municipal Homero Barbosa Neto”.

Ela anotou, ainda, que Coutinho “não foi citado por Bonatto no diálogo com os integrantes do Gaecco como sendo uma das pessoas que garantiram que a questão do voto do Eloir quanto à abertura da comissão processante estava certa” e que “Amauri Cardoso e as testemunhas inquiridas em juízo em

momento algum apontaram sua participação no mencionado delito, o que causa sérias dúvidas quanto à autoria”.

O advogado de Coutinho, Rodrigo Antunes, considerou “justa” a sentença. “Todo o sofrimento injusto durante cinco anos do curso do processo jamais será apagado, mas a sentença judicial restabelece a honra e a dignidade de Roberto Coutinho, demonstrando ser um homem trabalhador, pai de família e honesto”.

O MP pode recorrer da absolvição de Coutinho e assim como do entendimento da juíza de que não houve formação de quadrilha. (L.C.)

25 JUL 2017

# FOLHA DE LONDRINA

## MP pede afastamento de toda cúpula da CBF

66  
*“CBF realizou uma manobra para  
aprovar novo estatuto, prevendo critério  
diferenciado de valoração de votos”*

Marcio Dolzan  
*Agência Estado*

**Rio** - O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ) ajuizou Ação Civil Pública pedindo o afastamento imediato do presidente da CBF, Marco Polo Del Nero, de seus quatro vices e do restante da diretoria da entidade. O órgão quer que um interventor indicado pela Justiça assumira a gestão da entidade até que o processo seja julgado. O MP-RJ considera que a confederação cometeu irregularidades em assembleia realizada em março passado e, por isso, pede ainda que os efeitos daquela reunião sejam anulados.

A ação foi ajuizada pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital. Segundo o Ministério Público, a CBF desrespeitou a Lei Pelé ao realizar a assembleia sem respeitar a convocação obrigatória de representantes dos clubes das séries A e B do Campeonato Brasileiro.

A assembleia que alterou o estatuto aconteceu na sede da CBF em 23 de março, dia em que todas as atenções estavam voltadas ao jogo do Brasil diante do Uruguai, em Montevideu, pelas Eliminatórias da Copa

do Mundo de 2018. No encontro, apenas os presidentes das 27 federações estaduais estiveram presentes. Eles aprovaram a alteração no estatuto da CBF que mudou as regras para eleição presidencial da entidade.

O novo texto deu diferentes pesos aos votos de federações e clubes. Os votos das 27 entidades estaduais passaram a ter peso 3, os dos clubes da Série A peso 2 e os da Série B, peso 1. Isso quer dizer que, somados, os votos de 40 clubes (60 pontos) perderiam de longe para os de 27 federações (81) caso cada um dos lados resolvesse escolher um candidato.

Além disso, ficou mantida uma cláusula de barreira que impede que qualquer pessoa se candidate à presidência da CBF se não tiver o aval de cinco clubes e oito federações.

Em nota, o MP-RJ informou que “o que se compreende, portanto, é que a CBF realizou uma manobra para aprovar novo estatuto, prevendo critério diferenciado de valoração de votos que impede os clubes de constituírem maioria nas eleições”.

25 JUL 2017

## FOLHA DE LONDRINA

### STF 'destrava' processo contra Renan Calheiros

**Brasília** - O Supremo Tribunal Federal (STF) destravou um processo envolvendo o senador Renan Calheiros (PMDB-AL) quase oito meses depois de o plenário da Corte aceitar a denúncia contra o peemedebista pelo crime de peculato. O acórdão, uma espécie de resumo do julgamento, deve ser publicado no início do próximo mês, depois de o ministro Celso de Mello concluir a revisão de um voto proferido em 1º de dezembro do ano passado. Naquela ocasião, por 8 votos a 3, os ministros do STF decidiram tornar Renan réu por peculato - o peemedebista é acusado de desviar recursos públicos de verbas indenizatórias do Senado por meio da contratação de uma locadora de veículos em 2005. Celso de Mello foi um dos oito ministros que votaram pelo recebimento parcial da denúncia contra o peemedebista. (Rafael Moraes Moura/Agência Estado)

### OPINIÃO DO LEITOR

#### Lula e o juiz sistemático

Acho que o meritíssimo magistrado Sérgio Moro, no caso do julgamento do ex-presidente Lula e nos casos envolvendo moradias de pagamentos de valores de origens duvidosas, deveria sim conceder a Lula o perdão judicial, pelo menos em parte, pois ele já foi condenado com a perda de sua mulher, dona Marisa Letícia. A compra desses imóveis foi, certamente, pensando na esposa amada, companheira de lutas de todas horas, desde o tempo do então sindicalista metalúrgico que debaixo de sol e chuva era o líder da classe operária. Devido às suas lutas, a toda população operária teve muitas conquistas. Creio, como humanista, que após a perda de sua mulher, ele nunca iria usufruir com prazer ou alegria desses imóveis, ou mesmo jamais iria residir no tão famigerado triplex, a por exemplo.

**CÉLIO BORBA** (aposentado) - Curitiba

25 JUL 2017

JORNAL DO ÔNIBUS

# Juízes federais saem em defesa de Moro

Juiz passou a ser alvos de ofensas após a condenação de Lula

A Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe) divulgou ontem (24) uma nota repudiando as atitudes ofensivas de políticos ao juiz federal Sérgio Moro em decorrência da condenação do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. "Causa indignação a utilização da imunidade parlamentar para desferir ofensas a quem está cumprindo a sua função constitucional de aplicar a lei ao caso concreto", diz a nota, assinada pelo presidente da Ajufe, Roberto Carvalho Veloso.

Para a Ajufe, o inconformismo contra as decisões judiciais deve se dar com os recursos judiciais postos à disposição das partes e não por meio de agressões verbais. A associação também diz que as tentativas de enfraquecer e intimidar o Poder Judiciário têm como objetivo a impunidade das infrações penais que tanto afligem o Brasil. ■



Roberto Veloso, presidente da Ajufe, defendeu a conduta de Moro

# FOLHA DE S. PAULO

BERNARDO MELLO FRANCO

## Operação tartaruga

**BRASÍLIA**—Os ministros do Supremo Tribunal Federal são muito ocupados. Esta deve ser a razão da demora para julgar ações que envolvem alguns condestáveis da República. Veja o caso de Renan Calheiros, velho conhecido dos servidores que autuam os processos na corte.

Em dezembro, o Supremo marcou uma sessão para decidir se mandava o senador para o banco dos réus. Se o leitor pensou na Lava Jato, errou feio. O motivo era um escândalo da década passada: a suspeita de fraude para justificar o pagamento de pensão à jornalista Mônica Veloso.

O caso veio à tona em 2007, quando Renan presidia o Senado. Ele renunciou, mas nunca foi julgado. A Procuradoria também teve sua culpa pela demora. O peemedebista só foi denunciado no início de 2013, sob acusação de peculato, falsidade ideológica e uso de documento falso.

O Supremo levou quase quatro anos para decidir se havia indícios mínimos para abrir uma ação penal. Finalmente, os ministros decidiram se ocupar do tema em dezembro. A denúncia foi recebida por 8 votos a 3.

Para Renan virar réu, faltava apenas uma formalidade: publicar o resultado do julgamento no “Diário Oficial”. Depois de quase oito meses, isso ainda não ocorreu. É que o ministro Celso de Mello pediu para revisar o voto e não devolveu a papelada.

Na semana passada, o portal Jota noticiou que o caso estava parado no gabinete do ministro. Ele resolveu se mexer e entregou o voto na sexta-feira. O texto deve ser publicado em agosto, quando o tribunal voltar de férias. Só depois disso começa o processo contra Renan, sem data para ser concluído.

O procurador Carlos Fernando dos Santos Lima afirmou nas redes sociais que o PMDB quer acabar com a Lava Jato. “Infelizmente, muitas pessoas que apoiavam a investigação só queriam o fim do governo Dilma e não o fim da corrupção”, disse.

Percebeu rápido, hein?



25 JUL 2017

# FOLHA DE S. PAULO

HELIO SCHWARTSMAN

## A outra ameaça a Lula-18

**SÃO PAULO** - Uma das principais definições que o mundo político aguarda é se Luiz Inácio Lula da Silva poderá disputar a Presidência da República em 2018. Hoje ele aparece como favorito nas pesquisas de intenção de voto, mas, pela Lei da Ficha Limpa, perderá o direito de candidatar-se se o Tribunal Regional Federal da 4ª Região confirmar a condenação que já lhe foi imposta pelo juiz Sergio Moro.

Só que a Ficha Limpa não é a única ameaça à candidatura Lula. Como me fez ver o leitor Milton Córdova Júnior, advogado que milita em Brasília, a ADPF 402, aquele julgamento no Supremo em que se tentou tirar Renan Calheiros do comando do Senado no ano passado, também poderá impedir Lula de concorrer.

Esse foi um juízo particularmente confuso cujo acórdão ainda não saiu publicado. A única coisa que ficou clara por enquanto é que a maioria dos juízes entendeu que, por força do artigo 86, § 1º, I da Constituição, réus não podem assumir a Presidência da República. Os magistrados até permitiram que Calheiros continuasse comandando a Casa, desde que fosse excluído da linha sucessória.

Ora, se um réu em processo criminal não pode assumir a Presidência nem mesmo interinamente, dá para argumentar que tampouco poderia fazê-lo na condição de titular. Córdova e outros advogados que já escreveram sobre o assunto entendem que Lula, que é réu em cinco processos, não poderia tornar-se presidente, embora possa disputar e assumir qualquer outro cargo eletivo. Não é uma tese pacífica, mas também não dá para descartá-la de chofre. É muito provável que venha a ser discutida no TSE e no próprio Supremo.

De minha parte, preferiria ver Lula concorrendo e sendo derrotado nas urnas. O país que reelege o partido cujas políticas econômicas provocaram a pior recessão da história sem que a legenda tenha ao menos feito uma autocrítica provavelmente merece os dissabores que experimenta.

25 JUL 2017



25 JUL 2017

## FOLHA DE S. PAULO

# Abuso corrigido

**PF acerta ao apontar que articulações políticas para enfrentar a Lava Jato, embora reprováveis, não configuram crime de obstrução da Justiça**

Apresentando, até agora, um histórico de inegáveis sucessos, a Operação Lava Jato não deixou de conhecer, por vezes, os riscos do exagero e do descontrole.

Estão longe de comprometer o papel transformador que o combate à corrupção tem exercido sobre a política e o cotidiano brasileiros, mas sem dúvida suscitam vigilância. Numa democracia, todo poder —seja dos governantes, seja dos encarregados de investigá-los— exige contrapesos para não degenerar em arbitrariedade.

Um episódio, em particular, e um conceito, de forma geral, talvez tenham simbolizado com mais nitidez o momento em que a Lava Jato ultrapassou o limite da necessária suspeita investigativa para entrar no terreno da paranoia jacobina.

O conceito de obstrução da Justiça é de aplicação reconhecida e complexa nos quadros da legislação brasileira. Consta, com redação perigosamente indeterminada, da lei sobre organizações criminosas, que prevê pena de três a oito anos para quem “impede ou, de qualquer forma, embaraça a investigação de infração penal”.

Mesmo com as lacunas e amplidões desse texto legal, é excessivo imaginar que mereçam ser punidas como obstrução da Justiça

conversas entre parlamentares, tratando de modificar os dispositivos penais vigentes ou de como enfrentar na arena política o impacto das investigações.

Foi o que se tentou no caso dos senadores peemedebistas Romero Jucá (RR) —colhido numa gravação em que mencionava, por exemplo, a necessidade de mudar o governo (por meio do impeachment) para “estancar a sangria” inaugurada pela Lava Jato— e Renan Calheiros (AL), além do ex-presidente e ex-senador José Sarney (AP).

Por mais turvas que possam ter sido as motivações dos três —foi apropriada, a esse respeito, a demissão de Jucá do cargo de ministro quando reveladas suas afirmações—, não há como enquadrar como crime o que consistia em típica atividade de articulação legislativa. Ainda que reprovável, o comportamento não é ilegal.

Veio da própria Polícia Federal, na figura da delegada Graziela Costa e Silva, tal conclusão. Propôs-se também que o responsável pelas gravações, o ex-presidente da Transpetro Sergio Machado, deixe de contar com os benefícios da delação premiada.

Caberá agora à Procuradoria-Geral da República, que já havia pedido intempestivamente a prisão dos envolvidos, reavaliar o caso, com base no relatório da PF.

Boa ocasião para corrigir abusos que, sob a aparência de rigor, apenas criam excitação midiática e alimentam, posteriormente, a sensação de impunidade.

25 JUL 2017

FOLHA DE S. PAULO

# Investigados da Lava Jato abrem mão de foro

Onyx Lorenzoni (DEM) e Ricardo Ferraço (PSDB) pedem que apurações sobre eles sejam remetidas à 1ª instância

**Parlamentares querem mais celeridade em seus casos, e também pretendem escapar da associação à operação**

CAMILA MATTOSO  
LETÍCIA CASADO  
DE BRASÍLIA

Alvos da Lava Jato, o deputado Onyx Lorenzoni (DEM-RS) e o senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) tentaram uma estratégia inusitada no STF (Supremo Tribunal Federal): pediram para “abrir mão” do foro privilegiado com o objetivo de remeter para a primeira instância os inquéritos abertos com base na delação da Odebrecht.

A PGR (Procuradoria-Geral da República), responsável pelos pedidos de investigação, afirmou em manifestação no caso de Lorenzoni que o foro é “irrenunciável” —ela ainda não se manifestou sobre a solicitação de Ferraço.

O senador pediu formalmente que as investigações fossem remetidas à primeira instância de seu Estado, apesar de a Lava Jato estar concentrada na 10ª Vara da Justiça Federal do Paraná, sob o comando do juiz Sergio Moro.

Ferraço enviou pedido assinado por ele mesmo. Além de renunciar ao foro ele pede que, na hipótese de seu caso permanecer sob análise do STF, que ele seja redistribuído para outro ministro que não Edson Fachin, relator das investigações da Lava Jato.

Os dois parlamentares usaram argumentos semelhantes para pedir a renúncia: o artigo 5º da Constituição, que determina que “todos são iguais perante a lei” e o relatório do ministro Luís Roberto Barroso na ação que discute limitar o foro privilegiado para os presidentes dos Poderes.

A ação que discute o alcance do foro começou a ser debatida no plenário do STF no fim de maio, mas o ministro Alexandre de Moraes pediu mais tempo para analisar o caso. Quatro dos 11 ministros já votaram a favor da restrição, mas não há prazo para Moraes devolver o processo à pauta de votações do plenário.

Além dessa ação que tramita no STF, o Senado já aprovou em segundo turno uma PEC (Proposta de Emenda à Constituição) que põe fim ao foro privilegiado para parlamentares e outras autoridades. Os parlamentares também afirmam que as investigações da Lava Jato no tribunal estão lentas.

## SELO LAVA JATO

Políticos têm adotado o discurso de que ao terem casos redistribuídos para outros ministros não são mais alvos da Lava Jato. No documento, Ferraço afirma que a extinção do foro “será, então, capaz de promover maior celeridade no processamento e julgamento dos casos pelos tribunais superiores”.

Delatores da Odebrecht disseram ter pago R\$ 400 mil para sua campanha ao Senado em 2010, quando Ferraço disputou a eleição pelo PMDB. Ele nega.

Já os advogados de Onyx Lorenzoni, que relatou na Câmara o pacote do Ministério Público de projetos contra a corrupção, alegaram que o STF já tem muito processo para julgar e citaram dados da AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros). Segundo a associação, desde 1988, apenas 4,6% das ações penais abertas no STF foram julgadas.

A defesa destacou que os inquéritos abertos na primeira lista do procurador-geral da República, Rodrigo Janot, em 2015, “até o momento não observaram andamento compatível com a celeridade processual necessária”. Desde 28 de junho o inquérito de Onyx está com a PGR. As diligências da PF ainda não foram concluídas. Delatores disseram que Onyx recebeu R\$ 175 mil por meio de caixa dois, o que ele nega.

Em março a **Folha** mostrou que da primeira lista de Janot apenas 8% dos 50 políticos investigados haviam se tornado réus por decisão do STF.

25 JUL 2017

FOLHA DE S. PAULO

# Cabral pede que juiz deixe caso das joias

Defesa de ex-governador solicitou afastamento de Marcelo Bretas, que teria antecipado sua decisão em entrevista

**Cabral e ex-primeira-dama são acusados de lavarem dinheiro com a compra de joias no valor de R\$ 4,5 milhões**

ITALO NOGUEIRA  
DO RIO

O ex-governador do Rio Sérgio Cabral (PMDB) solicitou que o juiz Marcelo Bretas se afaste da condução da ação penal que analisa suposta lavagem de dinheiro por meio de joias.

A chamada exceção de suspeição, proposta pelo advogado Rodrigo Roca, argumenta que o magistrado antecipou sua análise em entrevista ao "Valor Econômico", publicada no último dia 14.

"O que já estamos investigando? Transporte, saúde, obras, alimentação e joias. Mas nessa questão das joias existe uma dúvida. Eu ainda não decidi a respeito, se a joia era propina e ostentação ou se era lavagem de dinheiro. Isso eu tenho que ver com calma", afirmou o magistrado.

Segundo o advogado de Cabral, "a única ideia que não passa pela mente do juiz federal questionado, ao que parece, é a possibilidade de uma absolvição".

"Com este cenário, não há como se negar que o excepto [Bretas] tornou-se absolutamente suspeito para seguir na direção do presente processo e, principalmente, para julgar a causa em comento", escreveu Roca.

O pedido refere-se à ação penal na qual o Ministério Público Federal acusa Cabral e a ex-primeira-dama Adriana Ancelmo de suposta lavagem de dinheiro por meio da compra de R\$ 4,5 milhões em joias na H. Stern.

A denúncia foi feita com base na delação dos executivos da joalheria, que relataram compras de R\$ 11 milhões entre 2007 e 2016, boa parte sem nota fiscal —as demais aquisições estão descritas em outras ações.

Bretas, que deve analisar o pedido após retornar de férias na próxima semana, tem demonstrado dúvidas em relação ao crime de lavagem de dinheiro atribuído ao casal por meio de compra de joias.

Para o Ministério Público Federal, a aquisição sem nota fiscal, como relatado pela H. Stern, evidencia a intenção de ocultar o patrimônio —uma forma de lavagem.

Em depoimento, Cabral refutou a tese, embora tenha concordado se tratar de um luxo com dinheiro ilegal. Ele admite ter usado sobras de caixa dois de campanha.

"Ninguém lava dinheiro comprando carro e joias. Quando se compra joias, ela perde valor ao sair da loja. Achar que isso era esconder recursos...", disse Cabral em depoimento.

Bretas está em férias e não foi localizado.

25 JUL 2017

## FOLHA DE S. PAULO

### Justiça abre ação contra ex-diretores do Bank Boston Executivos teriam obtido favor no Carf

A Justiça Federal em Brasília acolheu denúncia do Ministério Público Federal que apontou suposta corrupção de membros do Carf, conselho vinculado ao Ministério da Fazenda, em favor do BankBoston.

O esquema teria causado um prejuízo de R\$ 509 milhões à União, valor relativo a autuações da Receita que deixou de ser recolhido pelo banco.

A denúncia, acolhida nesta segunda-feira (24) pelo juiz da 10ª Vara Federal, Vallesney de Souza Oliveira, acusou um grupo de 11 pessoas, incluindo o ex-diretor jurídico do banco Walcris Rosito, o auditor da Receita Eduardo Cerqueira Leite, então chefe da Divisão de Orientação e Análise Tributária da Delegacia Especializada em Instituições Financeiras de São Paulo do órgão, e três então conselheiros do Carf: José Ricardo da Silva, Leonardo Musisi e Valmir Sandri.

A ação penal é mais um desdobramento da Operação Zelotes, deflagrada pela PF e pela Procuradoria da República no DF em 2015 para investigar o Carf.

A **Folha** não localizou a defesa de antigos gestores do BankBoston, de Rosito e dos outros denunciados.  
(RUBENS VALENTE)

### PAINEL DO LEITOR

#### Judiciário

Excelente a reportagem "Juizes em SP contrariam lei, dividem férias e geram custo" ("Poder", 24/7). A atitude dos juizes é absurda e mostra o perfil do Judiciário no Brasil, que compromete o Estado republicano e a democracia. Não existe República nem democracia plena sem uma Justiça séria, justa, moralizada e independente.

OTAVIO DE QUEIROZ (São Paulo, SP)

Ler que os juizes estão burlando as normas para faturar um pouco além do salário não espanta. Todos, nesta terra de ninguém, procuram tirar uma casquinha quando podem. Porém ler que essa burla é de interesse público já é demais; é chamar a todos de imbecis.

PEDRO MITEV (São Paulo, SP)

Não satisfeitos com as mordomias de que já desfrutaram, entre elas 60 dias de férias anuais e 90 dias de licença prêmio a cada cinco anos, os marajás da Justiça paulista ainda usam de expediente espúrio para se beneficiarem de dias de descanso. Embora 94% façam uso da prática, o TJ-SP tem a cara de pau de vir a público dizer que são fatos pontuais e excepcionais. Alguém tem dúvidas de que com um Judiciário com essa mentalidade não há como o país dar certo?

FLÁVIO FONSECA (Mendes, RJ)

### PAINEL

**Contragosto** O presidente do TSE, ministro Gilmar Mendes, não está sozinho nas críticas à adoção do voto impresso. É quase consenso na Justiça eleitoral que a medida levará a uma série de gastos desnecessários.

25 JUL 2017

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

# A partir de lei baiana, Supremo vai julgar regras para aumento de taxas judiciárias

*Corte julgará no mérito norma que, segundo OAB, violou Constituição ao ampliar cobranças sem alterações em serviços que justifiquem a medida*

O Supremo Tribunal Federal julgará diretamente no mérito norma da Bahia que aumentou valores das taxas judiciárias cobradas para quem aciona a Justiça estadual. Segundo o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, autor da ação, o aumento violou diversos dispositivos constitucionais ao ampliar cobranças sem alterações em serviços públicos que justifiquem a medida.

A partir da Lei 13.600/2016, ajuizar ação com valor de causa de até R\$ 1.000 passou de R\$ 269,24 para R\$ 293,47 (variação de 9%), por exemplo. Já o teto, que pela tabela do ano passado era fixo e atingia o valor máximo de R\$ 11.355,94, começou a ser calculado neste ano com base em 2,5% do valor da causa — de acordo com a OAB, a taxa pode atingir R\$ 37.541,71, elevação de 230,59%.

A Ordem alega que custas judiciais apresentam natureza jurídica de taxa de serviço, sendo necessário que o estado preste aos jurisdicionados serviço específico. No caso baiano, a entidade entende que os limites e percentuais mostram-se excessivos e desproporcionais, comprometendo o acesso à Justiça, com efeito de confisco.

Outro problema, para o Conselho Federal, é a cobrança de R\$ 66,39 a título de custas e preparo para quem apresentar Recurso Especial, Ordinário e Extraordinário contra decisões do Tribunal de Justiça da Bahia. A lei erra, na avaliação da OAB, ao exigir “do jurisdicionado taxa judiciária por serviço a ser prestado pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça, órgãos vinculados a pessoa jurídica de direito público diversa”.

25 JUL 2017

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

# STJ derruba distinção de herança entre cônjuges e companheiros

É inconstitucional diferenciar regimes sucessórios entre cônjuges e companheiros, devendo ser aplicado em ambos os casos o regime estabelecido no artigo 1.829 do Código Civil de 2002. A tese, definida em maio pelo Supremo Tribunal Federal, foi aplicada pela 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ao reformar decisão que aceitava critérios distintos de herança.

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul havia aceitado pedido de habilitação de herdeiros colaterais (irmãos e sobrinhos) do morto na sucessão decorrente de união estável, já que ele não havia tido mais pais e não teve herdeiros com a companheira. A corte havia aplicado o artigo

1.790 do Código Civil, com regras específicas para esse tipo de união.

Em maio de 2017, entretanto, o Plenário do STF declarou o dispositivo inconstitucional, inclusive para relações homossexuais, ao concluir julgamento de dois recursos com repercussão geral. A corte não publicou o acórdão, mas o entendimento já foi seguido pelo relator do caso no STJ, ministro Villas Bôas Cueva.

Cueva disse que a 4ª Turma do tribunal já havia proposto incidente de inconstitucionalidade, pendente de julgamento, do mesmo artigo 1.790, diante do intenso debate doutrinário e jurisprudencial acerca da matéria. A turma, por unanimidade, decidiu então afastar os parentes colaterais da sucessão.

## STJ reverte decisão que agravou pena por gravidade abstrata

A gravidade abstrata de um crime não é fator para que se determine regime mais rigoroso para o cumprimento de pena. Com este entendimento, a presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministra Laurita Vaz, reverteu decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ) que havia agravado o regime de cumprimento de pena de um condenado por roubo.

No caso, o homem foi condenado a cinco anos e

sete meses em regime inicial semiaberto pelo roubo de um carro. Na apelação, o TJ-RJ modificou o regime inicial para o fechado, devido à gravidade do delito praticado.

Segundo a presidente do STJ, há entendimento pacífico tanto no STJ quanto no Supremo Tribunal federal de que o agravamento do regime da pena não pode ser feito com base na gravidade abstrata do crime, como ocorreu no caso.

25 JUL 2017

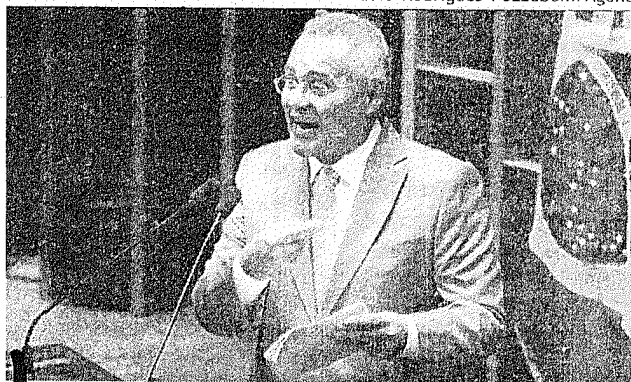
BEMPARANÁ

# STF "destrava" processo contra Renan Calheiros

Decisão sai quase oito meses após plenário aceitar denúncia em processo por peculato

O Supremo Tribunal Federal (STF) destravou um processo envolvendo o senador Renan Calheiros (PMDB-AL) quase oito meses depois de o plenário da Corte aceitar a denúncia contra o peemedebista pelo crime de peculato. O acórdão, uma espécie de resumo do julgamento, deve ser publicado no início do próximo mês, depois de o ministro Celso de Mello concluir a revisão de um voto proferido em 1º de dezembro do ano passado.

Naquela ocasião, por 8 votos a 3, os ministros do STF decidiram tornar Renan réu por peculato - o peemedebista é acusado de desviar recursos públicos de verbas indenizatórias do Senado por meio da contratação de uma locadora de veículos em 2005.



Calheiros: prazo de cinco dias para nova defesa

Em dezembro, os ministros do Supremo aceitaram a denúncia apresentada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) pelo crime de peculato, mas rejeitaram as acusações de falsidade ideológica e uso de documento falso. Celso de Mello foi um dos oito ministros que vota-

ram pelo recebimento parcial da denúncia contra o peemedebista.

Agora que o ministro Celso de Mello concluiu a revisão do voto, o acórdão deve ser publicado no início de agosto no "Diário da Justiça Eletrônico". O acórdão é um documento escrito, constituído

pelo relatório e pelos votos de todos os ministros que participaram do julgamento. Após a publicação do acórdão, será aberto um prazo de cinco dias para a defesa de Renan apresentar embargos de declaração, que são um recurso para o tribunal esclarecer a sentença, prosseguindo assim com o andamento do processo.

**Julgamento** - No processo, que tramita desde 2007 no STF, Renan Calheiros era suspeito de receber propina da construtora Mendes Júnior, que pagaria as despesas pessoais da jornalista Mônica Veloso, com quem mantinha relacionamento extraconjugal. Na época, o peemedebista renunciou à presidência do Senado em uma manobra para não perder o mandato parlamentar.

Fabio Rodrigues Pozzebom/Agência

25 JUL 2017

## BEMPARANÁ

### Ministra nega urgência a Temer

Responsável pelos despachos do Supremo Tribunal Federal (STF) durante o recesso, a presidente da Corte, ministra Cármen Lúcia, entendeu que não há urgência na análise do pedido da defesa do presidente Michel Temer, que quer ter acesso aos sete áudios que foram recuperados do gravador do empresário e delator Joesley Batista durante o trabalho do Instituto Nacional de Criminalística (INC).

Em 28 de junho, os advogados do presidente fizeram o pedido para acessar aos áudios ao relator do caso, ministro Edson Fachin, que decidiu ouvir previamente a Procuradoria-Geral da República (PGR). A PGR ainda não se manifestou.

Durante o recesso do STF, a defesa de Temer fez um novo pedido, desta vez endereçado à presidente da Corte, apontando urgência na análise do caso diante da proximidade da votação, na Câmara dos Deputados, em que os deputados federais decidirão se dão aval ou não ao STF para analisar a denúncia apresentada pela PGR contra o presidente. A votação está prevista para 2 de agosto.

Para a presidente do STF, o pleito dos advogados de Temer "não constitui novidade para a defesa nem para ela poderia ser tida como imprescindível.

### Alistamento

A Justiça Eleitoral do Paraná ultrapassou na semana passada a marca de um milhão de eleitores atendidos em todo o Estado desde 3 de abril, quando teve início a revisão biométrica do eleitorado de 160 novos municípios. A meta do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/PR) é que ao menos 85% dos eleitores votem nas eleições de 2018 utilizando a biometria.



25 JUL 2017

## GAZETA DO POVO

### Juízes federais são indenizados por até 60 dias de férias não gozadas no ano

por Lucio Vaz

Com direito a dois meses de descanso por ano, juízes federais que acumulam férias por “necessidade do serviço” recebem indenização de até 60 dias por ano, algumas vezes por até três anos seguidos. Também é pago o adicional de um terço do salário – fixado em R\$ 28,9 mil. A indenização pelos 60 dias fica em R\$ 77 mil. Como se trata de indenização, o magistrado não paga Imposto de Renda nem contribuição previdenciária sobre esse valor, que também não conta para o cálculo do teto constitucional.

Levantamento feito pela Gazeta do Povo a partir de dados oficiais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), obtidos por meio da Lei de Acesso à Informação, revela que foram indenizados 492 períodos de férias de 141 magistrados – quase um quarto dos quadros daquela região – entre 2009 e 2015, totalizando 13.118 dias. Considerando o salário atual, essa despesa ficaria em R\$ 16,8 milhões. Os demais tribunais federais e estaduais questionados pela reportagem não responderam ao pedido de informação.

A acumulação de férias por necessidade de serviço está regulamentada na Resolução 130/2010 do Conselho da Justiça Federal (CJF), a quem compete propor a fixação de vencimentos e vantagens dos juízes federais. A necessidade de serviço é caracterizada nas seguintes situações: exercício de cargo de presidente, vice-presidente, corregedor, diretor de escola de magistratura, diretor de foro, presidente de turma recursal, coordenadores dos juizados especiais e corregedores de presídios; convocação de magistrado por tribunal ou conselho e designação de magistrado para acumular mais de três acervos processuais.

O artigo 16 da Resolução 130 diz que, “em qualquer hipótese, as férias, convertidas em pecúnia ou não, são devidas com o adicional de 1/3”, como prevê a Constituição federal. O artigo 17 deixa claro que, “sobre

**CONTINUA**

a indenização de férias não incidirá desconto a título de Imposto de Renda Retido na fonte e de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público”.

Os trabalhadores da iniciativa privada e servidores públicos têm direito a 30 dias de férias por ano, podendo vender até 10 dias.

## Férias indenizadas

Veja a quantidade de juízes indenizados por férias não gozadas nos estados da região do TRF-1.

| estado           | período     | juízes indenizados | períodos indenizados | dias indenizados |
|------------------|-------------|--------------------|----------------------|------------------|
| Minas Gerais     | 2009 a 2015 | 45                 | 162                  | 4.340            |
| Distrito Federal | 2008 a 2015 | 21                 | 77                   | 1.991            |
| TRF1*            | 2009 a 2015 | 16                 | 67                   | 1.701            |
| Goiás            | 2009 a 2015 | 13                 | 47                   | 1.357            |
| Bahia            | 2009 a 2015 | 13                 | 37                   | 976              |
| Maranhão         | 2010 a 2015 | 9                  | 35                   | 941              |
| Piauí            | 2009 a 2015 | 8                  | 24                   | 670              |
| Mato Grosso      | 2010 a 2015 | 6                  | 19                   | 568              |
| Pará             | 2011 a 2014 | 4                  | 10                   | 200              |
| Amapá            | 2009 a 2015 | 2                  | 9                    | 238              |
| Tocantins        | 2011 a 2015 | 2                  | 3                    | 90               |
| Rondônia         | 2010 a 2014 | 2                  | 2                    | 46               |
| <b>Total</b>     |             | <b>141</b>         | <b>492</b>           | <b>13.118</b>    |

\* Juízes que trabalham diretamente no Tribunal Regional, não em uma vara da Justiça Federal de um estado.

Fonte: Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Infografia: Gazeta do Povo.

25 JUL 2017

**CONTINUAÇÃO**

Três anos sem férias

**GAZETA DO POVO**

Secretário-geral do CJF desde janeiro deste ano, o juiz federal Cleberson José Rocha foi indenizado por dez períodos de férias não gozadas de 2008 a 2013, num total de 225 dias, na 7ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal. Em 2010 e 2011, ele recebeu em pecúnia (dinheiro) os 60 dias de cada ano.

A desembargadora federal Maria do Carmo Cardoso, do TRF1, recebeu indenização por 14 períodos de férias de 2006 a 2014, totalizando 359 dias. Em 2007, 2008 e 2009, ela foi indenizada por 29 dias de cada período, tendo ficado praticamente três anos sem férias.

Integrante da 10ª Vara da Justiça Federal de Minas Gerais, Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes foi indenizado por 12 períodos de férias acumuladas de 2009 a 2015. O juiz federal Francisco Hélio Camelo Ferreira, da 1ª Vara Federal do Piauí, recebeu indenização por sete períodos, de 2010 a 2014, num total de 210 dias. Em 2010 e 2013, foram indenizados os 60 dias de cada ano.

O juiz federal Rodrigo Navarro de Oliveira, da 24ª Vara Federal do DF, teve indenizados 11 períodos de férias, sendo nove deles de 30 dias, entre 2009 e 2015. Em quatro anos, foram indenizados os 60 dias.

**Associação nega venda de férias**

O presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), Roberto Veloso, afirma que os magistrados não vendem férias. “Não é possível vender em hipótese nenhuma. É até uma reivindicação da carreira, que pudéssemos vender dez dias, 20 dias. Nós não podemos. O que é possível é indenizar as férias não gozadas por necessidade do serviço, que é estabelecido por uma resolução do CJF”.

Veloso cita como exemplo o diretor do foro. “Qualquer exercício de chefia, por exemplo, o delegado, além do salário, tem uma função gratificada, pelo exercício da chefia da delegacia. Na Justiça, infelizmente, não tem isso. O juiz federal é diretor do foro e não recebe um centavo a mais por essa atividade. É coordenador do juizado especial, não recebe a mais. Na 1ª Região, são inúmeros casos em que o juiz responde por ele e mais dois. Como ele vai tirar férias? Fica direto, sem tirar férias. Nesse caso, pode pedir a indenização”.

**CONTINUA**

O próprio Veloso foi indenizado por três períodos de férias acumuladas em 2010 e 2011. Em 2010, esteve convocado para o gabinete do desembargador Leomar Amorim. No ano seguinte, ele foi removido para a 27ª Vara Federal de Brasília. “Eu estava implantando a vara sozinho. Fui o primeiro juiz da vara. Como eu iria implantar uma vara e ao mesmo tempo tirar férias? Não tive férias”.

O presidente da Ajufe faz um pedido: “Mas eu queria que constasse que sou juiz federal há 22 anos. Nesse período, só tive um pedido de indenização de férias não gozadas (para três períodos). Se isso fosse constante, todo ano eu pedisse, todo ano me fossem indenizadas as férias, chamaria a atenção. Mas apenas uma vez durante 22 anos...”

### **“Não temos FGTS, horas extras”**

O presidente da Ajufe também defende as férias de 60 dias, previstas na Lei Orgânica da Magistratura. “É preciso se ter uma ideia da diferença dos regimes jurídicos da magistratura, do Ministério Público, dos servidores públicos e dos trabalhadores da iniciativa privada. Tomamos, por exemplo, o FGTS. O trabalhador que trabalha numa empresa tem esse fundo de garantia. Se ele precisa comprar uma casa, ele pode usar. Os magistrados e o MP não têm. Se eu quero adquirir um imóvel, eu tenho que fazer uma economia, uma poupança. Não posso simplesmente chegar lá e sacar aquele dinheiro”.

“As férias de 60 dias estão inseridas dentro dessa situação. Por quê? Porque é o único direito que a magistratura tem diferente dos trabalhadores em geral. Nós não temos FGTS, não temos licença prêmio”, continua Veloso. Ele afirma que esse direito poderia ser discutido na categoria: “Quando falo com os colegas sobre o assunto, eles dizem: ‘Vamos fazer a troca, então! Nós entregamos os 30 dias de férias e eles nos dão o FGTS’”.

O presidente aponta ainda outra justificativa: “As férias de 60 dias são justificadas porque os juízes não têm direito a hora-extra. É outro detalhe que o trabalhador da iniciativa privada tem e nós não temos. Se existe uma grande operação, eu tenho que ficar no fórum até 10h da noite, 11h da noite. Tenho que ir ao fórum sábado, domingo, despachar um processo urgente. Não vou ser remunerado por essas horas. Uma maneira de compensar essas horas é, também, dar mais

esses 30 dias de férias. Os demais servidores públicos têm direito a horas extras. Na Justiça, são 25 horas por semana”.

### **Juízes justificam indenizações de férias**

O juiz federal Cleberson José Rocha afirma que as convocações pelo TRF1 decorrem, além da necessidade administrativa de gerir 14 unidades da federação distribuída em 80% do território nacional, do fato de que os órgãos funcionam com quórum muito reduzido e com acervos de processos atualmente em média de 25.995 processos/Juiz, muito superior à média dos TRTs (2.294/Juiz) e dos Tribunais de Justiça (2.897/Juiz). “Nessas condições, os juízes convocados estavam impossibilitados de gozar férias, sob pena de acúmulo de processos e atraso no julgamento de causas, muitas delas alimentares e urgentes.”

Rocha informou que esteve convocado no TRF1 na função de auxílio ou de substituição de desembargador federal afastado. Atuou em auxílio à desembargadora Neuza Alves em 2007, auxílio ao desembargador Leomar Amorim de 2008 a 2010 e substituição ao desembargador Amorim de 2010 a 2011 e de 2012 a 2016.

O magistrado afirma que, até 2014, “o TRF1 entendia não ser possível convocar outro juiz para cobrir férias de juiz federal convocado, o que impediria a realização das sessões de julgamento, pois as Turmas eram (e ainda são) compostas de três membros e o quórum mínimo de julgamento é em igual número. Não seria razoável permitir ao juiz convocado nessas condições gozar férias, com prejuízo da tramitação dos processos do gabinete e da realização de sessões de julgamento”.

Acrescentou que os gabinetes nos quais estava convocado tinham, aproximadamente, 20 mil processos, 33 mil processos e 39 mil processos, respectivamente. “Tinha que participar do julgamento de outros tantos processos julgados pelos outros dois gabinetes dos desembargadores que compunham a respectiva turma, proferindo voto, pedindo vista, lavrando acórdão, etc”.

### **Falta de estrutura**

O juiz federal Rodrigo Navarro de Oliveira afirma que as situações de acumulações de períodos de férias “não ocorreriam, ou estariam restritas a um número muito reduzido de juízes, se não houvesse necessidade de convocação para exercício de funções judiciais. A falta

de estrutura adequada do TRF leva a essa necessidade de convocação de juízes. É preciso que haja ampliação do tribunal ou criação de outros tribunais na área da região, possibilitando o desmembramento”.

Justificou as suas indenizações de férias: “No período de sete anos, entre 2009 e 2015, tive deferidos pedidos de conversão em pecúnia de nove períodos de férias, e de dois saldos de 20 e 5 dias de férias. Todos os deferimentos observaram as regras estabelecidas pelo CJF, que permitem essa conversão quando, por motivo de necessidade do trabalho, o magistrado não pode se afastar de suas atividades para gozar férias”.

Segundo o magistrado, os motivos que caracterizaram essa necessidade de serviço naqueles anos foram as designações para atuar como juiz auxiliar da Corregedoria do TRF1 (2014, 2015 e 2016); convocações para auxiliar ou substituir desembargadores federais no TRF1 (2009, 2010, 2012 e 2016) e convocações para participar de mutirão de julgamentos de processos no TRF1 (2011, 2012, 2013 e 2016).

Navarro informou que, nas convocações para auxílio em atividades administrativas “não há vedação a gozo de férias, mas a própria dinâmica do trabalho impede o gozo de período completo de férias”. No caso de auxílio à Corregedoria, relatou o magistrado, “o juiz auxiliar passa grande parte do tempo em correições nas 14 unidades da federação e não tem como se afastar para gozo de férias. A solução possível é gozo de períodos menores de dias de férias, como tive autorização para fazer, nos dois anos de convocação administrativa entre 2014 e 2016”.

Acrescentou que, no recesso judiciário há trabalho em regime de plantão, tanto em primeiro como em segundo grau. “Assim o juiz convocado é, via de regra, desconvidado no período do recesso judiciário. Por isso as convocações normalmente se iniciam em 7 de janeiro e se encerram em 19 de dezembro de cada ano. No último recesso judiciário (2016) estive designado para atuar em plantão em primeiro grau – assim como em dois outros anos”.

Segundo o TRF1, a desembargadora federal Maria do Carmo Cardoso “justificou sua impossibilidade de gozar as férias devido ao acúmulo de demandas geradas pela necessidade de serviço por meio da ocupação dos seguintes cargos nesse tribunal: Presidência da 8ª Turma, membro dos representantes dos magistrados no Conselho Deliberativo do Pró-Social, membro da comissão de acervo jurídico e coordenadora-geral do Núcleo de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região”.

Nota do tribunal acrescenta que, “durante a licença médica do desembargador federal Leomar Amorim – que coincidiu com a convocação para o Superior Tribunal de Justiça do desembargador federal Carlos Fernando Mathias – a desembargadora Maria do Carmo Cardoso era a única titular na 8ª Turma com competência para presidir aquele órgão julgador, o que a impediu de usufruir suas férias naquele período”.

### **“O juiz postula a indenização”**

O juiz federal Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes afirmou que, no período de 2009 a 2014, recebeu indenização de férias porque esteve convocado para auxiliar o TRF1 em gabinetes de desembargadores, como para atuar no Mutirão Judiciário em Dia. “Há previsão regulamentar para tal indenização. Quanto ao período de 2014 e 2015, estive na Direção do Foro da SJMG, quando a necessidade do serviço administrativo recomenda a não ausência e há previsão regulamentar para tal indenização. Fiquei de plantão inclusive nos períodos de recesso de final de ano, quando estava exercendo a direção do foro”.

A Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais informou que as indenizações não são autoconcedidas pelos magistrados: “O juiz postula a indenização e o tribunal, se a hipótese se amoldar ao disposto na Resolução 130/2010, defere ou não, após a oitiva da Corregedoria Regional. No âmbito do TRF1, a necessidade se justifica pela existência de aproximadamente 200 cargos vagos de juízes. Em razão da vacância dos cargos, alguns magistrados acumulam acervos processuais, impossibilitando-os de usufruir as férias regulamentares, gerando direito à indenização”.

# **GAZETA DO POVO**

## **CONTINUAÇÃO**

**Magistrado não atuou no recesso**

**25 JUL 2017**

1ª Vara da Justiça Federal do Piauí informou que o juiz federal Francisco Hélio Camelo Ferreira, entre agosto de 2011 e setembro de 2015, desempenhou atividades jurisdicionais e administrativas especiais, caracterizadas como necessidade de serviço, que impediram o gozo integral das férias, situação que determinou a conversão em pecúnia de sete períodos.

De agosto de 2011 a junho de 2012, foi convocado para compor as turmas suplementares para julgamento dos processos do Mutirão Judiciário em Dia do TRF1. Entre junho de 2012 e maio de 2014, atuou como diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí. De setembro de 2013 a setembro de 2015, foi designado pra compor o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. “Salvo os períodos em que integrou o plantão judicial, o magistrado não atuou durante o período de recesso judicial”, diz nota da 1ª Vara.